



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

Processo nº 96208/2019
TC nº 08/20 - DDN

TERMO DE COMPROMISSO PARA
A EXECUÇÃO DE OBRAS DAS
MEDIDAS MITIGADORAS QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BAURU E Z INCORPORAÇÕES
IMOBILIÁRIAS LTDA

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias Municipais de Planejamento, de Obras, de Meio Ambiente, de Educação, de Saúde, DAE e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **Z INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.990.848/0001-21, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 34-53, por meio de seus representantes CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR, CPF nº 067.826.958-04 e CLÁUDIO ZOPONE, CPF nº 131.114.538-98, denominado **COMPROMISSÁRIA**, por meio do processo de diretriz nº 31961/2018, processo de EIV nº 96208/2019 e processo de aprovação de Masterplan nº 96265/2019 com a finalidade de aprovação de empreendimento Masterplan localizado na Rua Alfredo Fontão, nº 2-8, cadastrado na PMB sob nº 02/0204/001.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) submetido às instâncias de participação popular: Audiência Pública realizada em 09/01/2020 e reunião do Conselho Municipal de Bauru realizada em 03/02/2020, fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 96208/2019.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Obras, de Meio Ambiente, de Educação, de Saúde, DAE e EMDURB, como mitigação para aprovação de empreendimento localizado na Rua Alfredo Fontão, nº 2-8, cadastrado na PMB sob nº 02/0204/001.

Obs.: Através do processo administrativo nº 96281/19 foi autorizado o desdobro do lote original em cumprimento ao Termo de Compromisso celebrado através do processo administrativo nº 96265/19 referente à aprovação do Projeto Urbanístico Masterplan.



[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner]



PREFEITURA DE BAURU

Secretaria Municipal de Planejamento

Divisão de Diretrizes e Normas

1.1 MITIGAÇÕES REFERENTES AO MASTERPLAN

As medidas de mitigação e contrapartida estão definidas de acordo com as 4 (quatro) etapas de implantação do MASTERPLAN previstas e constantes no Termo de Compromisso celebrado através do processo administrativo nº 96265/19.

As seguintes medidas mitigadoras deverão ser executadas até a solicitação do habite-se da 1ª etapa do MASTERPLAN:

1.1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

- Prolongamento da Rua Prof. Wilson Monteiro Bonato, em lote desdoblado com 1.270,97 metros quadrados, que passará a compor o sistema viário oficial do Município, executando todas as obras de infraestrutura necessárias (terraplanagem, rede de água, rede de esgoto, guia, sarjeta, pavimentação, rede de energia, iluminação pública, passeio público/acessibilidade e sinalização).
- Alargamento da Rua Luso Brasileira sobre o lote desdoblado com 176,69 metros quadrados, que passará a compor o sistema viário oficial do Município, e a execução de todas as obras necessárias para recompor a infraestrutura existente na referida rua, tais como guia, sarjeta, pavimentação, recape do quarteirão 5, relocação dos postes, sinalização, passeio público/acessibilidade, melhoria da iluminação pública e interferências nas redes do DAE.
- Alargamento da calçada entre as ruas Alfredo Fontão e Raffaele Mercadante no lote desdoblado com 23,38 metros quadrados e a execução de todas as obras necessárias para recompor a infraestrutura existente na Rua Elzeário Barbosa, tais como, passeio público e acessibilidade.
- Recape asfáltico: Rua Gustavo Maciel, quarteirões 26 e 27.

1.1.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Conforme deliberação do CMB ficaram estabelecidas duas opções que seguem descritas:

1º Opção:

- Apresentar projeto de revitalização e urbanização da Praça Portugal, a ser aprovado pela Prefeitura de Bauru, contémplando, no mínimo, os itens abaixo discriminados, ficando a cargo da COMPROMISSÁRIA a elaboração e a execução do projeto.



8

RJ

J
2
Bauru



PREFEITURA DE BAÚRU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas



- Área 1:

- Substituição do pavimento existente por piso adequado e acessível;
- Execução de rampas de acessibilidade nas esquinas;
- Manutenção na quadra de esportes existente no local, com troca da tela do alambrado e pilarete metálico, reparos na arquibancada e pintura;
- Implantação de ponto de hidratação.

- Área 2:

- Substituição do pavimento existente (calçadas perimetrais e internas) por piso adequado e acessível;
- Execução de rampas de acessibilidade nas esquinas;
- Desenvolver projeto urbanístico para adaptar os estacionamentos existentes para veículos, tornando uma área apropriada para receber food trucks (*food park*). Deverá contemplar a instalação de postes de energia para medição individualizada dos veículos;
- Paisagismo com forrações e arbustos;
- Iluminação para pedestre no caminho interno principal;
- Iluminação decorativa com luminária tipo refletor a serem instaladas no tipo próximo das árvores principais;
- Implantação de ponto de hidratação.

- Área 3:

- Substituição do pavimento existente (calçadas perimetrais e internas) por piso adequado e acessível;
- Execução de rampas de acessibilidade nas esquinas;
- Ao menos 12 (doze) bancos no caminho interno;
- Implantação de equipamentos de parquinho infantil individuais de madeira de eucalipto tratado. Contemplar ao menos 2 equipamentos para parquinho inclusivo;
- Paisagismo com forrações e arbustos;



3
JUL 2018



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

- Iluminação para pedestre no caminho interno principal;
- Iluminação decorativa com luminária tipo refletor a serem instaladas no tipo próximo das árvores principais;
- Implantação de ponto de hidratação.

* Deverá também contemplar a instalação de medidores de energia individuais de cada área que compõe a praça (3 áreas).

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para aprovação de projetos e fiscalização da obra para posterior recebimento.

Deverá ser solicitada diretriz específica de rede de energia elétrica e iluminação pública para o projeto de revitalização da Praça Portugal, cujo requerimento será instruído com o projeto urbanístico aprovado pela SEMMA.

2º Opção:

- Remodelação do sistema viário do espaço ocupado pela Praça Portugal mediante estudos a serem realizados pela SEPLAN e EMDURB apontando a necessidade de intervenção no existente.
- Recomposição da praça.

Obs.: A 2ª Opção será executada dentro dos mesmos valores da 1ª Opção conforme orçamento apresentado pela **COMPROMISSÁRIA**.

A SEPLAN notificará formalmente a **COMPROMISSÁRIA** sobre a definição da opção a ser executada mediante a finalização dos estudos realizados no prazo de seis meses a contar da assinatura do presente termo.

1.1.3 DO DAE

- PONTO DE INTERLIGAÇÃO: Executar aproximadamente 920 metros de rede de abastecimento DN 100 mm, desde a testada do empreendimento, Rua Raffaele Mercadante, passando pela Rua Prof. Alberto Brandão de Rezende e Rua Moysés Leme da Silva até seu cruzamento com a Rua Dr. José Maria Rodrigues Costa, interligando-a em rede DN 200 mm ali existente.

1.1.3.1 1ª ETAPA:

Valor de Contrapartida de Água = 4.274,41 UFESP (Resolução DAE nº 03/2014);
Valor de Contribuição do F.T.E. = 5.950,56 UFESP (Resolução DAE nº 05/2012).



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

1.1.4 DA EMDURB

1.1.4.1 1^a ETAPA:

- Implantação de sinalização viária no prolongamento da Rua Wilson Monteiro Bonato (conforme apontado pelo estudo de impacto de trânsito).
- Implantação de sinalização viária no entorno dos empreendimentos, compreendendo o seguinte perímetro: Rua Gustavo Maciel com a Rua Luso Brasileira; Rua Luso Brasileira com a Rua Alfredo Fontão; Rua Alfredo Fontão com a Rua Raffaele Mercadante; e Rua Raffaele Mercadante com a Rua Gustavo Maciel (locais a sofrer influência do impacto do empreendimento).
- Doação de 9 (nove) dispositivos de alimentação ininterrupta (nobreak semafórico), cada um contendo adaptador de interface de comunicação externa (gerenciamento local e à distância) para ser instalados em semáforos existentes nos seguintes cruzamentos:
 - R. Rubens Pagani x R. Rio Branco;
 - R. Rubens Pagani x R. Gustavo Maciel;
 - Av. Getúlio Vargas x R. Jorge Nasralla;
 - R. Gustavo Maciel x R. Luso Brasileira;
 - Av. Getúlio Vargas x R. João Abo Arrage;
 - R. João Abo Arrage x R. Antônio Alves;
 - R. João Abo Arrage x R. Araújo Leite;
 - R. João Abo Arrage x R. Eng. Saint Martin;
 - R. Rio Branco x Av. Nsa. Sra. de Fátima.

1.1.5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1.5.1 1^a ETAPA:

Estimativa Habitante no empreendimento: 483 – Unidades Habitacionais: 161

SEGMENTOS DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
	Creche	Pré Escola	Anos Iniciais	Anos Finais
Porcentual de estudantes/habitantes no empreendimento (IBGE)	1,23%	1,39%	2,27%	2,27%
Estimativa de Alunos	5,94	6,71	10,96	10,96
Repasso FUNDEB	R\$5.081,85	R\$5.081,85	R\$4.095,78	R\$4.300,02
Estimativa por		34,57		





PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

Unidades habitacionais	
Média do valor do FUNDEB (dividido por segmento)	R\$ 18.559,50/4 = R\$ 4.639,87
Cálculos	R\$ 4.639,87 * 1/7 * 34,57 = R\$ 22.914,37
Valor estimado das contrapartidas/mitigações:	R\$ 22.914,37

1.1.6 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.6.1 1ª ETAPA:

Valor da mitigação da 1ª FASE correspondente as 161 unidades habitacionais:

- 03 hab/unidade = 483 hab. x R\$2,00 x 36 meses, totalizando o valor de **R\$34.776,00** (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 13.269/16, sendo o cálculo de ocupação/habitantes conforme resolução nº. 03 de 24 de fevereiro de 2014 – DAE.

1.2 MITIGAÇÕES REFERENTES ÀS DEMAIS ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO MASTERPLAN

As seguintes medidas mitigadoras deverão ser executadas até a solicitação do habite-se de cada etapa do Masterplan:

1.2.1 DA EMDURB

Ficou definida a seguinte divisão das medidas mitigadoras referente à sinalização viária por etapas do empreendimento, de acordo com o processo nº 3117/2020 (Processo Emdurb nº 12643/2019):

1.2.1.1 2ª ETAPA:

- Doação de 9 (nove) Kits GPS/GPRS para controlador de tráfego para ser instalados em semáforos existentes nos seguintes cruzamentos:

- R. Rubens Pagani x R. Rio Branco;
- R. Rubens Pagani x R. Gustavo Maciel;
- Av. Getúlio Vargas x R. Jorge Nasralla;
- R. Gustavo Maciel x R. Luso Brasileira;





PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

- Av. Getúlio Vargas x R. João Abo Arrage;
- R. João Abo Arrage x R. Antônio Alves;
- R. João Abo Arrage x R. Araújo Leite;
- R. João Abo Arrage x R. Eng. Saint Martin;
- R. Rio Branco x Av. Nsa. Sra. de Fátima;

1.2.1.2 3^a ETAPA:

- Doação de 2 (dois) Controladores de Tráfego FCA modular de 6 fases para ser instalados em semáforos existentes nos seguintes cruzamentos:

- Av. Getúlio Vargas x R. Anvar Dabus;
- Av. Getúlio Vargas x R. Ignácio A. Nasralla.

- Doação de 3 (três) Kits GPS/GPRS para controlador de tráfego para ser instalados em semáforos existentes nos seguintes cruzamentos:

- Av. Getúlio Vargas x R. Anvar Dabus;
- Av. Getúlio Vargas x R. Amadeu Sangiovani;
- Av. Getúlio Vargas x R. Ignácio A. Nasralla.

1.2.1.3 4^a ETAPA:

- Doação de 1 (um) conjunto semafórico completo para ser implantado no cruzamento da Rua Rio Branco com a Rua Luso Brasileira.

1.2.2 DO DAE

Quanto aos valores de contrapartida do Sistema de Abastecimento de Água e do Fundo de Tratamento de Esgoto (FTE) para cada etapa, deverá ser considerado o valor e a legislação vigente à época de cada aprovação, devendo a COMPROMISSÁRIA solicitar viabilidade técnica, onde constarão os valores devidos e a análise técnica, considerando certidão de diretrizes emitida para cada Empreendimento.

A seguir apresentamos os valores estimados das contrapartidas, sendo que os valores devidos deverão ser atualizados junto ao DAE quando da aprovação de cada etapa do Masterplan.

1.2.2.1 2^a ETAPA:

Valor de Contrapartida de Água = 3.797,46 UFESP (Resolução DAE nº 03/2014);
Valor de Contribuição do F.T.E. = 5.396,16 UFESP (Resolução DAE nº 05/2012).





PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

1.2.2.2 3ª ETAPA:

Valor de Contrapartida de Água = **5.496,88 UFESP** (Resolução DAE nº 03/2014);
Valor de Contribuição do F.T.E. = **7.687,68 UFESP** (Resolução DAE nº 05/2012).

1.2.2.3 4ª ETAPA:

Valor de Contrapartida de Água = **2.736,76 UFESP** (Resolução DAE nº 03/2014);
Valor de Contribuição do F.T.E. = **8.106,56 UFESP** (Resolução DAE nº 05/2012).

1.2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As medidas mitigadoras e contrapartidas da pasta de Educação, inerentes ao número de unidades a serem construídas serão mitigadas de acordo com a aprovação de cada etapa do Masterplan considerando o valor e a legislação vigente à época de cada aprovação. Sendo assim, os valores apresentados nesta manifestação são estimados, devendo ser atualizados quando da aprovação de cada etapa.

1.2.3.1 2ª ETAPA:

Estimativa Habitante no empreendimento: 438 – Unidades Habitacionais: 146

SEGMENTOS DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL			
	Creche	Pré Escola	Anos Iniciais	Anos Finais		
Porcentual de estudantes/habitantes no empreendimento (IBGE)	1,23%	1,39%	2,27%	2,27%		
Estimativa de Alunos	5,39	6,09	9,94	9,94		
Repasso FUNDEB	R\$ 5.081,85	R\$ 5.081,85	R\$ 4.095,78	R\$ 4.300,02		
Estimativa por Unidades habitacionais			31,36			
Média do valor do FUNDEB (dividido por segmento)			R\$ 18.559,50/4 = R\$ 4.639,87			
Cálculos	R\$ 4.639,87 * 1/7 * 31,36 = R\$ 20.786,66					
Valor estimado das contrapartidas/mitigações:	R\$ 20.786,66					





PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

1.2.3.2 3ª ETAPA:

Estimativa Habitante no empreendimento: 624 – Unidades Habitacionais: 208

SEGMENTOS DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
	Creche	Pré Escola	Anos Iniciais	Anos Finais
Porcentual de estudantes/habitantes no empreendimento (IBGE)	1,23%	1,39%	2,27%	2,27%
Estimativa de Alunos	7,67	8,67	14,16	14,16
Repasso FUNDEB	R\$5.081,85	R\$5.081,85	R\$4.095,78	R\$4.300,02
Estimativa por Unidades habitacionais			44,66	
Média do valor do FUNDEB (dividido por segmento)			R\$ 18.559,50/4 = R\$ 4.639,87	
Cálculos			R\$ 4.639,87 * 1/7 * 44,66 = R\$ 29.602,43	
Valor estimado das contrapartidas/mitigações:			R\$ 29.602,43	

1.2.3.3 4ª ETAPA:

Estimativa Habitante no empreendimento: 267 – Unidades Habitacionais: 89

SEGMENTOS DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
	Creche	Pré Escola	Anos Iniciais	Anos Finais
Porcentual de estudantes/habitantes no empreendimento (IBGE)	1,23%	1,39%	2,27%	2,27%
Estimativa de Alunos	3,28	3,71	6,06	6,06
Repasso FUNDEB	R\$5.081,85	R\$5.081,85	R\$4.095,78	R\$4.300,02
Estimativa por Unidades habitacionais			19,11	
Média do valor do FUNDEB (dividido por segmento)			R\$ 18.559,50/4 = R\$ 4.639,87	
Cálculos			R\$ 4.639,87 * 1/7 * 19,11 = R\$ 12.666,87	
Valor estimado das contrapartidas/mitigações:			R\$ 12.666,87	





PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

1.2.4 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As medidas mitigadoras e contrapartidas da pasta de Saúde, inerentes ao número de unidades a serem construídas serão mitigadas de acordo com a aprovação de cada etapa do Masterplan considerando o valor e a legislação vigente à época de cada aprovação. Sendo assim, os valores apresentados nesta manifestação são estimados, devendo ser atualizados quando da aprovação de cada etapa.

1.2.4.1 2^a ETAPA:

Valor da mitigação da 2^a FASE correspondente as 146 unidades habitacionais:

- 03 hab/unidade = 438 hab. x R\$2,00 x 36 meses, totalizando o valor de **R\$31.536,00** (Trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 13.269/16, sendo o cálculo de ocupação/habitantes conforme resolução nº. 03 de 24 de fevereiro de 2014 – DAE.

1.2.4.2 3^a ETAPA:

Valor da mitigação da 3^a FASE correspondente as 208 unidades habitacionais:

- 03 hab/unidade = 624 hab. x R\$2,00 x 36 meses, totalizando o valor de **R\$44.928,00** (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 13.269/16, sendo o cálculo de ocupação/habitantes conforme resolução nº. 03 de 24 de fevereiro de 2014 – DAE.

1.2.4.3 4^a ETAPA:

Valor da mitigação da 4^a FASE correspondente as 89 unidades habitacionais:

- 03 hab/unidade = 178 hab. x R\$2,00 x 36 meses, totalizando o valor de **R\$12.816,00** (Doze mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 13.269/16, sendo o cálculo de ocupação/habitantes conforme resolução nº. 03 de 24 de fevereiro de 2014 – DAE.

Desta forma, fica esta Pasta responsável pela apresentação futura das diretrizes necessárias para dimensionamento dos recursos nos Serviços de Saúde, bem como a conversão em possíveis obras de manutenção, melhorias predial, serviços, equipamentos, mobiliários ou suprimentos.





PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

2. Se houver alteração do número de unidades (sendo elas habitacionais ou comerciais) dos empreendimentos, em qualquer uma de suas etapas, em relação ao número aprovado no Projeto Masterplan (Processo administrativo nº 96265/2019) e apresentado no EIV (processo administrativo nº 96208/2019), deverão ser refeitos os cálculos para pagamentos das contrapartidas e mitigações do DAE e das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, além das demais providências contidas no Termo de Compromisso celebrado através do processo administrativo nº 96265/19 no seu item 23.

3. Para execução das medidas mitigadoras e contrapartidas, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar diretrizes e a aprovação dos projetos complementares de infraestrutura junto à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN.

4. A **COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para autorização, acompanhamento, fiscalização e recebimento definitivo pelos órgãos responsáveis, apresentando o responsável técnico de cada obra, bem como ART ou RRT e dados para contato.

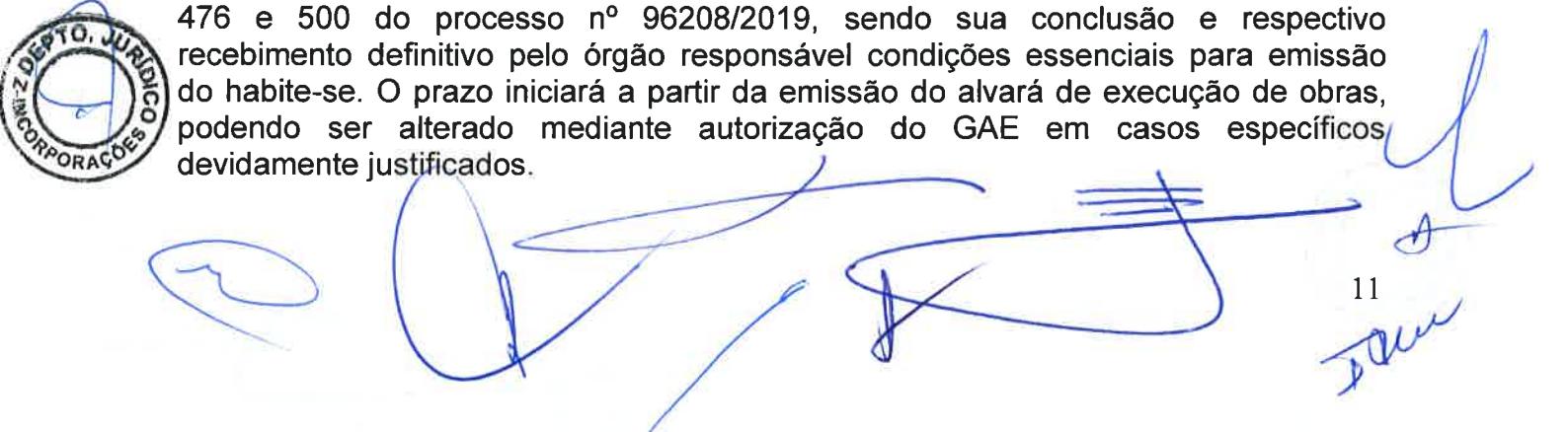
5. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

6. Serão elaborados projetos à custa da **COMPROMISSÁRIA** para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.

7. Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.

8. A **COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de todas as obras/equipamentos na solicitação do habite-se.

9. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão executadas conforme cronograma e respectiva ART anexas ao presente Termo, apresentados nas folhas 476 e 500 do processo nº 96208/2019, sendo sua conclusão e respectivo recebimento definitivo pelo órgão responsável condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.





E BAURU Planejamento e Normas

10. Imediatamente após a aprovação final de cada etapa, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.
11. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB desde que executadas de acordo com os projetos aprovados.
12. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
13. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
14. Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
15. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
16. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
17. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 14 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 12 de fevereiro de 2020.

Z INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
CNPJ nº 11.990.848/0001-21
CLAUDENR ZOPONE JUNIOR
COMPROMISSÁRIA





PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

Z INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
CNPJ nº 11.990.848/0001-21
CLÁUDIO ZOPONE
COMPROMISSÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SIDNEI RODRIGUES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AIRTON IÓSIMO MARTINEZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL CRISTINA MIZIARA**





PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Diretrizes e Normas

~~Presidente da Prefeitura de Bauru~~
~~Eliseu Areco Neto~~

**PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE BAURU
ELISEU ARECO NETO**

**PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES**



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]